

I – PROCESSO N° 12815/2015

II – ORIGEM: UDESC/REIT/PROPPG

III - INTERESSADO: Geraldo Pastore

IV – ASSUNTO: Solicitação de reconhecimento de diploma de Pós Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Educação

V – HISTÓRICO

Em **23.07.2015** o interessado Geraldo Pastore requer junto à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação - PROPPG um requerimento para solicitação de reconhecimento de seu diploma de Mestrado em Educação concluído em 2007 na **Universidad del Norte** em Paraguai como equivalente ao diploma de Mestrado em Educação desta Universidade, especificamente pelo PPGE da FAED.

Em **23.07.2015** a PROPPG encaminha o processo ao colegiado do PPGE da FAED para análise e parecer quanto ao aspecto formal da documentação e quanto ao mérito global dos estudos realizados da dissertação.

Em **27.11.2015**, a Comissão designada pelo Colegiado do PPGE da FAED formada pelos professores Ademilde Silveira Sartori, Maria Cristina da Rosa Fonseca e, Lourival José Martins Filho apresentou seu parecer quanto ao reconhecimento da equivalência do diploma de Mestrado em Educação de Geraldo Pastore ao diploma de Mestrado em Educação do PPGE da FAED.

Em **20.04.2016** o parecer da Comissão foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós Graduação em Educação da FAED.

Em **30.05.2016** a Coordenadora do PPGE da FAED, Profa. Ademilde Silveira Sartori encaminha o presente processo à PROEN para as devidas providencias.

Em **06.06.2016** o processo foi recebido pela Secretaria dos Conselhos - SECON.

Em **20.06.2016** sou designada relatora.

VI – ANÁLISE:

Este processo trata da solicitação por parte de Geraldo Pastore do reconhecimento de seu diploma de Mestrado em Educação concluído em 2007 na **Universidad del Norte** em Paraguai como equivalente ao diploma de Mestrado em Educação oferecido pelo Programa de Pós Graduação em Educação da FAED.

Em atendimento ao Art. 7º da Resolução 010/2011 - CONSEPE, a Comissão designada pelo Colegiado do PPGE procedeu à análise e parecer quanto ao aspecto formal da documentação e quanto ao mérito global dos estudos realizados da dissertação.

Compete ao CONSEPE homologar o parecer da Comissão.

VII – VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, sou de **parecer favorável** ao parecer da Comissão do não reconhecimento do Diploma de Mestre em Ciências da Educação do requerente Geraldo Pastore como equivalente ao Diploma de Mestre em Educação do Programa de Pós Graduação em Educação da FAED/UDESC.

Ibirama, 06 de Julho de 2016.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CONSEPE - UDESC
aprovou o presente parecer na
sessão de 28/07/2016

Presidente do CONSEPE


Maria Pilar Serbent
Professora Universitária
Matrícula 963.298-0-01

Relatora Professora Msc. Maria Pilar Serbent

Parecer CONSEPE nº 31/2016
Registrado no sistema informatizado em
28/07/2016

Secretaria dos Conselhos

PARECER SOBRE O RECONHECIMENTO/REAVALIAÇÃO
DO DIPLOMA DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DE
GERALDO PASTORE

Histórico: no dia 23 de julho de 2015, Geraldo Pastore solicitou ao Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), professor Luciano Emílio Hack, reconhecimento do seu diploma de Mestrado do Curso de Mestrado em Educação obtido na Universidade Universidad Del Norte, localizada em Assunção, Paraguai, gerando o processo 0012815/2015 Reitoria-PROPPG. O processo foi enviado na mesma data à Coordenadora do PPGE, professora Geovana Mendonça Lunardi Mndes, por meio do Ofício n. 140/2015 -PROPG. O Colegiado do PPGE designou comissão formada pelos professores Ademilde Silveira Sratori (presidente), Maria Cristina da Rosa Fonseca sa Silva (membro) e Lourival José Martins Filho (membro) para comporem a Comissão de reconhecimento de diploma de Pós-Graduação de Geraldo Pastore, conforme processo 0012815/2015.

Análise: o presente processo contém o requerimento de reconhecimento de diploma expedido em instituição estrangeira (folha 01), comunicação da procuradoria jurídica da UDESC informando a suspensão da cobrança de taxas acadêmicas (folhas 03, 04 e 05), cópia do Diploma do Curso de Mestrado Educação de Geraldo Pastore exarado pela Universidad Del Norte, Assunção, Paraguai (folha 06) e demais documentos pertinentes (folhas 7 e 8). Também está apensado ao processo cópia do seu diploma de Licenciatura uma vez que concluiu Curso Superior de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no Ensino de 2 Grau – Esquema I, emitido pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná (folha 9); histórico escolar dos estudos do mestrado e documentos pertinentes (folhas 10 a 20); fotocópia do RG (folha 210; fotocópia da página do DOU, de 15 de setembro autorizando viagem para defesa de dissertação (folha 22) e demais autorizações para realizar atividades reais ao curso (folhas 23 a 25); impressão contendo o endereço web da Universidad Del Norte, acessado em 30 de junho de 2015 (folha 25). Ademais, em documento anexo e encadernado, são apresentados os programas das disciplinas cursadas por Geraldo Pastore na Universidad

Del Norte, bem como cópia da dissertação. As disciplinas cursadas foram Administração e Gestão Educativa (60hs), Antropologia da Educação (60hs), Construção de Gênero (60hs), Correntes Pedagógicas (60hs), desenho e avaliação de projetos (60hs), Fundamentos da Educação (60hs), Metodologia da Pesquisa (30hs), Psicologia da Educação (60hs) e Seminário de Dissertação (60hs), Comunicação Institucional (60hs), Estatística Aplicada (50hs), Ética e Liderança (60hs), Pesquisa Supervisionada I (10hs), Pesquisa Supervisionada II (30hs), Pesquisa Supervisionada III (30hs), Metodologia da Pesquisa (30hs), Teorias clássicas e contemporâneas da Educação, Apresentação e Defesa de Dissertação (s/ch), perfazendo um total de 900 horas. A dissertação elaborada por Geraldo Pastore e aprovada pela Universidad Del Norte é intitulada “Inclusão digital: análise do uso de software livre na escola agrotécnica federal de concórdia -SC”. Ele contou com a orientação científica do professor doutor Arístides Escobar Argaña. Trata-se de um trabalho monográfico de 133 páginas, constituído de “Introdução”, quatro capítulos (Procedimentos Metodológicos, Teorias da Aprendizagem, Software Livre, Análise dos Dados), Considerações finais” e Anexos. O Capítulo I apresenta a introdução, explicita objetivos e problema da pesquisa, hipóteses e controle das variáveis. O Capítulo II expõe a metodologia utilizada. O Capítulo III apresenta as teorias da aprendizagem; o Capítulo IV se ocupa em discutir o software livre. As análises dos dados são apresentadas no Capítulo 5 e o sexto capítulo se dedica as considerações finais e as referências bibliográficas. A temática envolve o uso de softwares livres na educação por meio de sua aplicação na disciplina de informática, da Escola Politécnica, na cidade de Concórdia-SC. O processo apresenta toda a documentação exigida e a dissertação trata de tema pertinente à Linha de Concentração Educação, Comunicação e Tecnologia, do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Ciências Humanas e da Educação – PPGE/FAEd/UDESC. A carga horária é compatível, e até superior, com a carga horária do Programa de Pós-Graduação em Educação da UDESC e a temática da dissertação é pertinente à Linha de Concentração Educação, Comunicação e Tecnologia. Apesar da pertinência, o trabalho apresenta falhas do ponto de vista de um trabalho acadêmico em nível de pós-graduação. O Objetivo e o Objetivo Geral não está redigido de modo a apresentar um objetivo de pesquisa. As perguntas investigativas estão mal formuladas, não possibilitando seu entendimento por parte do leitor. O mesmo acontece com as hipóteses. O instrumento de coleta e a metodologia da pesquisa não é descrita de modo minimamente adequado. A análise dos gráficos apresentados às páginas 24 a 31 não

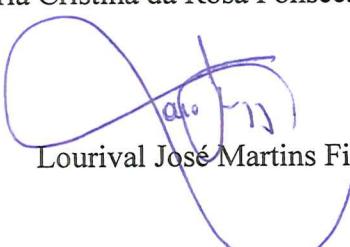
apresentam conclusões. O capítulo sobre as teorias de aprendizagem não apresentam profundidade mínima para um texto do porte de uma dissertação e não estabelece nenhuma relação com softwares livres conforme estabelece um dos seus objetivos específicos. No capítulo 5, análise dos dados, apresenta os resultados do questionário, mas não há discussão, não há relação com a teoria estudada e não há indicação das categorias de análise ou a indicação a partir de quais parâmetros os dados são analisados. De modo geral, o texto não apresenta mérito de uma dissertação de mestrado.

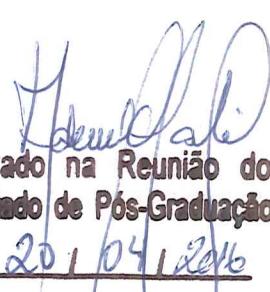
Voto da Comissão: pelo exposto somos desfavoráveis ao reconhecimento do Diploma de Mestre e Educação de Geraldo Pastore, exarado pela Universidad Del Norte, Assunção, Paraguai, como equivalente ao Diploma de Mestre em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação do PPGE/FAED/UDESC.

Florianópolis, 27 de novembro de 2015.

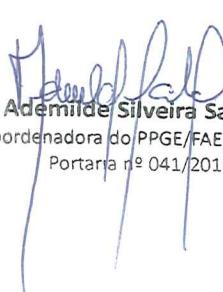

Ademilde Silveira Sartori


Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva


Lourival José Martins Filho


Aprovado na Reunião do
Colegiado de Pós-Graduação
Em: 20/04/2016

Encaminhe-se para a PROEN
para as devidas providências.


Ademilde Silveira Sartori
Coordenadora do PPGE/FAED/UDESC
Portaria nº 041/2016

30/05/2016